



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ofício nº 113/2024 – SNJ.GP

Leme, 22 de novembro de 2024.

Assunto: **Projeto de Lei nº 65/2024.**

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação a Emenda Modificativa referente ao **Projeto de Lei nº 65/2024**

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BA3E-147A-BD24-A341> e informe o código BA3E-147A-BD24-A341

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Eminentes Pares, a presente Emenda Modificativa ao **Projeto de Lei Nº 65/2024- “Estima receita e fixa despesa do Município de Leme para o exercício de 2025”** protocolado em 31/08/2024 após audiência pública realizada.

Trata-se de adição de despesa para repasse ao terceiro setor que deixou de constar no quadro da despesa do referido projeto de lei. A despesa ora incluída servirá para que sejam realizados repasse ao terceiro setor entidade “Casa da Criança De Leme “Cecília de Souza Queiroz””.

E por essa mesma emenda alteram-se a Fonte de Recurso Plano Financeiro Lemeprev de Fonte de Recurso 01 para Fonte de Recuso 04.

Certos de que a proposta de emenda receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares e para garantir a segurança jurídica e a correta implementação das normas, submeto-a seu regular processamento, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Leme, 21 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

EMENDA MODIFICATIVA -

PROJETO DE LEI Nº 65/2024 – “Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Leme para exercício de 2025”

Órgão

Código	Descrição
02	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

Unidade Orçamentária

Código	Descrição
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA ADITIVA

DETALHAMENTO DA AÇÃO

2.170-	APOIO AO TERCEIRO SETOR
--------	-------------------------

Cód.	Grupo de Natureza de Despesa – Descrição	FR	Código de Aplicação	Acréscimo
1558	02.08.01.12.3610028.2.170000-3.3.50.41	1 - TESOURO	213.000	R\$ 335.000,00

CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO

DETALHAMENTO DA AÇÃO

2.060-	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
--------	----------------------------------

Cód.	Grupo de Natureza de Despesa – Descrição	FR	Código de Aplicação	Cancelamento
1131	02.08.01.12.3610028.2.060000-3.3.90.39	1 - TESOURO	220.000	R\$ 335.000,00

Órgão

Código	Descrição
05	LEMEPREV

Unidade Orçamentária

Código	Descrição
05.01.02	PLANO FINANCEIRO

ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO :

C.E.	ESPECIFICAÇÃO	F.R.
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo-PM-PF	04-
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Câmara-PF	04-
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Saecil-PF	04-
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Lemeprev-PF	04-
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Licença sem vencimentos-PF	04-
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo-EXECUTIVO-PF	04-
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionista-EXECUTIVO-PF	04-
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo-LEGISLATIVO-PF	04-

1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionista-LEGISLATIVO-PF	04-
1.2.1.5.01.4.1	Contribuição de Sentenças Judiciais-Servidor Civil Ativo-PF	04-
1.2.1.5.01.5.1	Contribuição Sentenças Judiciais-Servidor Inativo-PF	04-
1.2.1.5.01.6.1	Contribuição Sentenças Judiciais-Pensionistas-PF	04-
1.9.2.2.03.0.1	Restituições de Benefícios Previdenciários	04-
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o RG e os RPPS-PF	04-
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o RG e os RPPS-PF	04-

7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal -Servidor Civil Ativo-Prefeitura	04-
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal- Servidor Civil Ativo-Câmara	04-
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal- Servidor Civil Ativo-Saecil	04-
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal- Servidor Civil Ativo-Lemeprev	04-
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo-Licença sem vencimentos	04-
7.2.1.5.03.0.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	04-
7.2.1.5.02.2.1	Contribuição Patronal-Sentenças Judiciais- Servidor Civil Ativo	04-

Justificativa

Trata-se de adição de despesa para repasse ao terceiro setor que deixou de constar no quadro da despesa do referido projeto de lei. A despesa ora incluída servirá para que sejam realizados repasses ao terceiro setor entidade “Casa da Criança De Leme “Cecília de Souza Queiroz”, que atende crianças de 2 (dois) anos completos a 5 (cinco) anos no contraturno escolar, oferecendo atividades integrais, totalizando um atendimento de 200 crianças matriculadas.

Por essa mesma emenda alteram-se as fontes de recursos das receitas da autarquia Lemeprev Plano Financeiro que passam constar totalmente na fonte 4.

Leme, 21 de novembro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Leme/SP, 12 de novembro de 2024

Prezadas Senhoras,

Considerando a proposta orçamentária enviada por este instituto de previdência para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025;

Considerando que nos Roteiros Contábeis Essenciais RPPS do TCE/SP é mencionado que as fontes de recursos para o reconhecimento de receitas orçamentárias do RPPS deverão ser 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta para os Institutos de Previdência;

Considerando que este instituto de previdência, após o envio da proposta orçamentária, solicitou via e-mail, de forma equivocada, as alterações das fontes de recursos das Receitas do Plano Financeiro, de 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta para 01 – Tesouro; e

Considerando, por fim, que o projeto da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025 foi encaminhado pelo poder executivo à Câmara Municipal, e foi submetido à primeira votação.

Vimos respeitosamente, solicitar que providenciem junto à Câmara Municipal, antes da aprovação final da Lei Orçamentária Anual para ano de 2025, que as fontes de recursos das Receitas do Plano Financeiro sejam novamente alteradas para 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme apresentadas na proposta orçamentária original enviada por este instituto.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudia Nancy Monzani
Diretora Presidente

Cristiane Habermann
Diretora Administrativa e Financeira

Ilma Sra.
Vera Regina Pilon Rodrigues Penteado
MD.Secretária de Finanças
Leme-SP

(19) 3573-7521
Rua Dr.Armando de Sales Oliveira, 1005 – Centro
CEP: 13.610-220 – Leme/SP

CNPJ nº 11.639.339/0001-59
contato@lemeprev.sp.gov.br
www.lemeprev.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CTRNSIDENWIEHABERREIDAVNIBORCÁESIA NANCY MONZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.pf.eptafirma.com.br/validar/977A-82729-4> ou <https://br.pf.eptafirma.com.br/validar/977A-82729-4>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7803-5095-9713-82CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE HABERMANN (CPF 151.XXX.XXX-67) em 12/11/2024 08:49:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLÁUDIA NANCY MONZANI (CPF 077.XXX.XXX-08) em 12/11/2024 11:34:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lemeprev.1doc.com.br/verificacao/7803-5095-9713-82CE>



Assunto: Justificativa convênio OSC - CASA DA CRIANÇA DE LEME: “CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ”

Com o intuito de promover a excelência no processo educacional em nosso município, desde o ano de 2013, a Secretaria Municipal de Educação possui parceria com a OSC - CASA DA CRIANÇA DE LEME: “CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ”, CNPJ – 51.384.471/0001-42, endereço – Rua Jorge Hilsdorf, nº 47 – Bairro Bela Vista – Leme/SP, tendo o objeto o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas a área de educação, objetivando o atendimento de crianças, de 01 (um) a 05 (cinco) anos de idade, de ambos os sexos, realizando o atendimento de um a dois anos em período integral e de três a cinco anos na modalidade educação infantil (contraturno), com recursos alocados na Unidade Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e do Fundo Municipal de Educação transferidos pelo governo Federal, Estadual e Municipal, o que propiciara o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho, observados os princípios, objetivos e diretrizes do Plano Nacional de Educação, LDB, LDO 2024 ~ Lei nº 4.220 de Novembro de 2023, e na conformidade da política Municipal de Educação, do Plano Municipal de Educação e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável do termo assinado.

A Instituição tem a finalidade de prestar assistência material, espiritual e educacional para crianças com idade entre 06 (seis) meses à 7 (sete) anos incompletos, durante o dia, em regime de semi-interno (creche), enquanto suas progenitoras trabalham fora de casa.

Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Educação necessita dos serviços prestados pela OSC - CASA DA CRIANÇA DE LEME: “CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ”, atendendo crianças de 2 (dois) anos completos a 5 (cinco) anos no contraturno escolar, oferecendo atividades integrais, totalizando um atendimento de 200 crianças matriculadas. Informamos que a rede Municipal de ensino não comporta o atendimento integral destes alunos, necessitando dos serviços oferecidos pela OSC.

Ainda no referido bojo, destacamos que a instituição zela pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, no que tange as metas a serem atingidas e de atividades apresentadas nos projetos a serem executados, tais como rotinas em sala de aula, a fim de proporcionar o processo de ensino aprendizagem, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pela Secretaria Municipal de

Educação. Além disso, proporciona amplas e iguais condições de acesso a população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza; e mantém recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos da parceria

Adicionalmente, é relevante destacar a Meta 6 do Plano Municipal de Educação (Lei Complementar 698/2015) de Leme, que estabelece o compromisso do município oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. Portanto, o documento sublinha a importância da educação integral como meio para alcançar uma formação mais holística, que abarca não apenas o desenvolvimento acadêmico, mas também social e emocional dos estudantes, preparando-os para desafios futuros de maneira integrada e sustentável.

As atividades com os alunos iniciam no dia três de fevereiro de 2025 e se encerram em dezembro de 2025, sendo que o grau de prioridade para a contratação é considerado alto. É crucial que a contratação seja realizada a tempo para garantir que a OSC - CASA DA CRIANÇA DE LEME: "CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ" possa começar conforme programado e que haja tempo suficiente para organizar as turmas e atividades em tempo hábil.

Leme, 21 de novembro de 2024.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF8B-1035-E651-87B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME SCHWENGER NETO (CPF 078.XXX.XXX-18) em 21/11/2024 15:39:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DF8B-1035-E651-87B0>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA3E-147A-BD24-A341

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 22/11/2024 10:44:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BA3E-147A-BD24-A341>